

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho de 1973.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 386/73

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É de suma importância a implantação do Serviço de Fluoretação da água neste Município.

Art. 2º. Os benefícios para a população infantil do Município no combate a mais terrível das doenças que assola 99% da população terrestre queremos reivindicar para o Município de Alfredo Chaves também a implantação da Fluoretação da água.

Art. 3º. Pleiteia ainda o autor do projeto em pauta que providências sejam tomadas pelo Sr. Prefeito Municipal enviando o maior de seus esforços junto as autoridades sanitárias estaduais principalmente as da Secretaria da Saúde, tão bem representada em nosso Município, pelos seus funcionários que a nós viessem também os benefícios da aplicação do Fluor para a população de Alfredo Chaves.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 03 de julho de 1973
João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e três.

João Fregonazzi Netto
JOÃO FREGONAZZI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 387/73

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica anulada, parcial ou total a importância de R\$ 30.994,00 (trinta mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros) as seguintes verbas do Orçamento:

Verbas	Anulações	R\$
31.40.10.02 - Gabinete do Prefeito - Encargos Diversos (parcial)		2.000,00
41.30.02 - Assessoria - Investimentos (total)		1.000,00
31.11.12.02.11 - Fiscalização - Despesas Variáveis (total)		800,00
31.30.16.10.00 - Contabilidade - Serviços Terceiros (parcial)		2.000,00
41.12.42 - Viagens e Comunicação - Investimentos (parcial)		15.000,00
31.30.61.11 - Educação e Cultura - Outros Sem Terceiros (parcial)		600,00
31.10.95.02 - Praças, Ruas e Jardins - Pessoal (Total)		1.000,00
41.39.03.00 - Fomento da Produção - Material Permanente (total)		1.300,00
31.11.16.01.05 - Contabilidade - Gratificações e Bônus (total)		500,00
31.11.90.02.11 - Serviços Urbanos - Pessoal Civil (total)		3.000,00
41.13.90.01 - Serviços Urbanos - Calçamento (parcial)		3.794,00
Soma		30.994,00

Suplementação

Art. 2º. Com as anulações do Art. 1º. ficam igualmente suplementadas no Orçamento vigente da Despesa as seguintes Verbas:

31.30.11.00 - Gabinete do Prefeito - Serviços Terceiros	800,00
31.40.01.00 - Gabinete do Prefeito - Encargos Diversos	500,00